



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 - Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

| PREÂMBULO | |
|--|---|
| A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 03 de 07/01/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. | |
| Processo: 2015/30550/000243 | Tipo de licitação: Menor Preço |
| Data da abertura: 10 de março de 2015 | Hora da abertura: 09:00 (nove) horas |
| Retirada do Edital (portal/SISTEMA): licitacao.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br | |
| Local da sessão: www.publinexo.com.br | |
| Registro de Preços: (X) SIM () NÃO | |
| SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO | |
| Superintendência: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde | |
| Diretoria: Diretoria Hospitalar | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Fonte de Recursos: F-250 | |
| Ação do PPA / Orçamento: 4218 | |
| Natureza da Despesa: 33.90.30 | |
| Valor Total Estimado: R\$ 8.933.945,50 (oito milhões e novecentos e trinta três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) | |
| LEGISLAÇÃO APLICADA | |
| Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; | |
| Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; | |
| Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; | |
| Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; | |
| Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; | |
| Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; | |
| Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; | |
| Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; | |
| Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; | |
| Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; | |
| Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; | |
| Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; | |
| Decreto Estadual nº 4.846, de 03/07/2013: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; | |
| Portaria/SESAU nº 558, de 21/05/2014, (DOE nº 4.133, de 23/05/2014): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas quanto à apuração de descumprimento de regras contidas nos editais de licitação dos certames promovidos pela Administração, e adota outras providências; | |
| Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências. | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS | |
| UASG: 925958 | Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva |
| Telefone: (063)3218-3098 | E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 | |
| Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. | |

Secretaria de Estado da Saúde, Praça dos Girassóis.
Esplanada das Secretarias
CEP: 77.007-015 – Palmas/TO Tel.: 3218-1722/3218-3098
SESAU/SCL/DL



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual e provável **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (PARTE IV)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo II.

1.1.1. Para fins deste Edital, produto(s), leia-se **medicamentos hospitalares**.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas interessadas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.1.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todos os demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa do Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.13, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

- a) Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;
- b) As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços - CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006, observando a marca;
- c) A aquisição dos medicamentos enquadrados na situação da alínea anterior rege-se pela normatização da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados;
- d) As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 4, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

12.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

12.12. Independente de transcrição por parte do Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: deverá ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.1. do Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

d) O prazo de **validade dos produtos**: deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega, conforme item 3.5.1. do Termo de Referência, Anexo II.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial dos Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**;

13.2. Os **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), os Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 5.991/1973;

c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1.998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

d) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 5.991/1973;

e) Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua publicação na internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º §3º da Portaria nº 2.814 – GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentar a cópia autenticada e legível da solicitação de sua



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

revalidação, conforme Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- f) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 1;
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Modelo 5, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- i) Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- j) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no prazo de 1 (uma) hora, via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13.**

13.4.2. Os documentos remetidos na forma acima descrita poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.4. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.
- e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.
- f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.
- h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação do Licitante vencedor.
- i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

- o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, a Subsecretária de Estado da Saúde/TO.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/13):

- 16.1.1.** A SESAU-TO convocará o primeiro Licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 16.1.2.** A SESAU-TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. O prazo para que o Licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU-TO;

16.1.4. No caso de o Licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.5. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.6. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.5), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.2.

16.1.6.1. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.7. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do e-mail;

16.1.8. Em qualquer das situações previstas nos itens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/13):

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/13):

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

para a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.6. A SESAU/TO somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata;

16.3.7. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.9. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.10. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 4.846/2013, e ainda conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/2013):

16.4.1. A SESAU-TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU-TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/13):

16.5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SESAU-TO para negociação do valor registrado em Ata.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/13):



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.6.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SESAU-TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU-TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

17.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4. Os preços são fixos e irrealizáveis.

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualizações financeiras com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração;

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no item anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos ao primeiro adjudicatário.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- g) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

19.3. Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

19.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

19.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

19.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

19.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

19.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) thiagopregoeiro@saude.to.gov.br ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU-TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. O contratado não poderá subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 13 de fevereiro de 2015.

Gustavo Bottós de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Estado da Saúde, Praça dos Girassóis.
Esplanada das Secretarias
CEP: 77.007-015 – Palmas/TO Tel.: 3218-1722/3218-3098
SESAU/SCCL/DL



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item**;
- b) Os preços a seguir abaixo serão o máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar, respeitada a Tab/CMED/CAP, da marca cotada;
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

| Item | Produto | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | FITOMENADIONA - 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML | Ampola | 60.000 | 1,57 | 94.200,00 |
| 2 | FLUCONAZOL - 100 MG - CAPSULA | Cápsula | 500 | 1,16 | 580,00 |
| 3 | FLUCONAZOL - 150 MG - CAPSULA | Cápsula | 14.500 | 6,09 | 88.305,00 |
| 4 | FLUCONAZOL - 2 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML | Frasco/Ampola | 9.500 | 120,48 | 1.144.560,00 |
| 5 | FLUDROCORTISONA - 0.1 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 100 | 1,12 | 112,00 |
| 6 | FLUDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAINA - ASSOCIACAO - SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 8ML | Frasco | 1.000 | 8,86 | 8.860,00 |
| 7 | FLUNARIZINA - 10 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 3.950 | 0,32 | 1.264,00 |
| 8 | FLUOCINOLONA + LIDOCAINA + NEOMICINA + POLIMIXINA B - ASSOCIACAO - SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 5ML | Frasco | 950 | 9,74 | 9.253,00 |
| 9 | FLUORETO DE SODIO + FOSFATO DE CALCIO - 10 + 100 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO 300ML | Frasco | 100 | 7,40 | 740,00 |
| 10 | FONDAPARINUX SODICO - 2,5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA 0.5ML | Seringa | 15.200 | 13,85 | 210.520,00 |
| 11 | FORMOTEROL - 12 MCG - CAPSULA PARA INALACAO - CAPSULA | Cápsula | 4.500 | 0,66 | 2.970,00 |
| 12 | FORMOTEROL + MOMETASONA - 200 + 5 MCG/ATOMIZACAO - SUSPENSAO AEROSOL PARA INALACAO - TUBO 120 DOSES | Tubo | 1.800 | 154,64 | 278.352,00 |
| 13 | FOSFATO DE SODIO MONOBASICO - 160 + 60 MG/ML - ENEMA - FRASCO 130ML | Frasco | 85.500 | 8,58 | 733.590,00 |
| 14 | FRUTOSE - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA 500ML | Bolsa | 100 | 9,83 | 983,00 |
| 15 | FRUTOSE - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 500ML | Frasco | 1.500 | 9,82 | 14.730,00 |
| 16 | FRUTOSE + ASSOCIACAO - ASSOCIACAO - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML | Ampola | 1.500 | 3,65 | 5.475,00 |
| 17 | FRUTOSE + ASSOCIACAO - ASSOCIACAO - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 20ML | Ampola | 1.500 | 8,12 | 12.180,00 |
| 18 | FUROSEMIDA - 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML | Ampola | 171.000 | 0,46 | 78.660,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

| | | | | | |
|----|--|---------------|---------|--------|------------|
| 19 | FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 53.000 | 0,06 | 3.180,00 |
| 20 | GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 21.500 | 0,07 | 1.505,00 |
| 21 | GLICINA - 15 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA 3000ML | Bolsa | 500 | 27,72 | 13.860,00 |
| 22 | GLICOSE - 250 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML | Ampola | 180.000 | 0,53 | 95.400,00 |
| 23 | GLICOSE - 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 10ML | Frasco | 225.000 | 0,56 | 126.000,00 |
| 24 | GLICOSE - 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 20ML | Frasco | 85.000 | 1,19 | 101.150,00 |
| 25 | GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML SOL. INJ. | Ampola | 23.100 | 0,46 | 10.626,00 |
| 26 | GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML SOL. INJ. | Ampola | 53.300 | 0,55 | 29.315,00 |
| 27 | GLICOSE HIPERTONICA 50% 20ML SOL. INJ. | Ampola | 3.600 | 1,35 | 4.860,00 |
| 28 | GLIMEPIRIDA - 2 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 29 | GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP. 10 ML | Ampola | 81.000 | 1,11 | 89.910,00 |
| 30 | GRAMICIDINA + NISTATINA + NEOMICINA + TRIANCINOLONA - ASSOCIACAO - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA 30G | Bisnaga | 1.200 | 17,70 | 21.240,00 |
| 31 | HEPARINA - 10000 UI/ML - SOLUCAO TOPICA - FRASCO 50ML | Frasco | 700 | 184,40 | 129.080,00 |
| 32 | HEPARINA - 200 UI/G - GEL TOPICO - BISNAGA 40G | Bisnaga | 100 | 10,58 | 1.058,00 |
| 33 | HEPARINA - 5000 UI/0.25ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 0.25ML | Ampola | 88.600 | 3,36 | 297.696,00 |
| 34 | HEPARINA - 5000 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 5ML | Frasco/Ampola | 19.200 | 2,95 | 56.640,00 |
| 35 | HEXAMIDINA + TETRACAINA - 1 + 0.5 MG/ML - COLUTORIO - FRASCO 50ML | Frasco | 50 | 28,73 | 1.436,50 |
| 36 | HEXAMIDINA + TETRACAINA - 1 + 0.5 MG/ML - COLUTORIO - TUBO 30ML | Tubo | 210 | 17,23 | 3.618,30 |
| 37 | HIALURONIDASE - 2000 UTR - PO LIOFILO INJETAVEL - AMPOLA | Ampola | 750 | 15,63 | 11.722,50 |
| 38 | HIDRALAZINA - 20 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML | Ampola | 11.000 | 3,46 | 38.060,00 |
| 39 | HIDRALAZINA - 25 MG - DRAGEA | Drágea | 15.700 | 0,20 | 3.140,00 |
| 40 | HIDRALAZINA - 50 MG - DRAGEA | Drágea | 18.000 | 0,27 | 4.860,00 |
| 41 | HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 31.500 | 0,07 | 2.205,00 |
| 42 | HIDROCLOROTIAZIDA - 50 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 17.000 | 0,17 | 2.890,00 |
| 43 | HIDROCORTISONA - 1 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - TUBO 15G | Tubo | 100 | 7,48 | 748,00 |
| 44 | HIDROCORTISONA - 100 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA | Frasco/Ampola | 115.500 | 3,48 | 401.940,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

| | | | | | |
|----|--|---------------|--------|--------|--------------|
| 45 | HIDROCORTISONA - 500 MG - PO LIOFILO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA | Frasco/Ampola | 89.000 | 8,15 | 725.350,00 |
| 46 | HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B - 10 + 5 + 10000 MG/ML + MG/ML + UI/ML - SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 10ML | Frasco | 100 | 7,37 | 737,00 |
| 47 | HIDROXICLOROQUINA - 400 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 48 | HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML | Frasco | 9.600 | 2,14 | 20.544,00 |
| 49 | HIDROXIDO DE ALUMINIO - 61.5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO 150ML | Frasco | 1.600 | 1,97 | 3.152,00 |
| 50 | HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA - 0.4 + 140 MG/ML - SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 8ML | Frasco | 100 | 7,77 | 777,00 |
| 51 | HIDROXIZINA - 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 100ML | Frasco | 706 | 14,45 | 10.201,70 |
| 52 | HIDROXIZINA - 25 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 4.000 | 0,60 | 2.400,00 |
| 53 | HIPROMELOSE - 3 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 15ML | Frasco | 700 | 23,38 | 16.366,00 |
| 54 | IBUPROFENO - 100 MG/ML - SUSPENSAO ORAL (GOTAS) - FRASCO 30ML | Frasco | 2.000 | 16,58 | 33.160,00 |
| 55 | IBUPROFENO - 200 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 2.200 | 0,53 | 1.166,00 |
| 56 | IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 10.500 | 0,38 | 3.990,00 |
| 57 | IBUPROFENO - 50 MG/ML - SOLUCAO ORAL (GOTAS) - FRASCO 30ML | Frasco | 4.600 | 7,07 | 32.522,00 |
| 58 | IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 2.000 | 0,32 | 640,00 |
| 59 | IMUNOGLOBULINA ANTI RHO D - 150 MCG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA 2ML | Seringa | 4.700 | 166,32 | 781.704,00 |
| 60 | IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA - 250 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML | Ampola | 300 | 43,62 | 13.086,00 |
| 61 | IMUNOGLOBULINA HUMANA - 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML | Frasco/Ampola | 950 | 930,27 | 883.756,50 |
| 62 | INDOMETACINA - 25 MG - CAPSULA | Cápsula | 100 | 0,46 | 46,00 |
| 63 | INDOMETACINA - 50 MG - CAPSULA | Cápsula | 100 | 0,66 | 66,00 |
| 64 | INSULINA HUMANA - 100 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 10ML | Frasco/Ampola | 10.000 | 34,23 | 342.300,00 |
| 65 | IOBITRIDOL - 300 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 50ML | Frasco/Ampola | 7.800 | 150,19 | 1.171.482,00 |
| 66 | IOEXOL - 300 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 50ML | Frasco/Ampola | 100 | 113,34 | 11.334,00 |
| 67 | IOXITALAMATO DE MEGLUMINA + IOXITALAMATO DE SODIO - 640.38 + 93.24 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 50ML | Frasco/Ampola | 6.000 | 45,48 | 272.880,00 |
| 68 | IPRATROPIO - 0.25 MG/ML - SOLUCAO NASAL - FRASCO 20ML | Frasco | 17.500 | 5,06 | 88.550,00 |
| 69 | ISOCONAZOL - 10 MG/ML - SOLUCAO TOPICA - FRASCO 30ML | Frasco | 100 | 22,51 | 2.251,00 |
| 70 | ISOXSUPRINA - 10 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 4.000 | 2,55 | 10.200,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

| | | | | | |
|----|---|------------|--------|-------|------------|
| 71 | ISOXSUPRINA - 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA | Ampola | 15.200 | 9,73 | 147.896,00 |
| 72 | ITRACONAZOL - 100 MG - CAPSULA | Cápsula | 2.700 | 2,29 | 6.183,00 |
| 73 | IVERMECTINA - 6 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 6.700 | 2,65 | 17.755,00 |
| 74 | LACTULOSE - 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML | Frasco | 4.500 | 21,81 | 98.145,00 |
| 75 | LAURILSULFATO DE SODIO + SORBITOL - 714 + 7.7 MG/G - SOLUCAO RETAL - BISNAGA 6.5G | Bisnaga | 2.500 | 3,04 | 7.600,00 |
| 76 | LEVAMISOL - 80 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 100 | 1,67 | 167,00 |
| 77 | LEVODROPROPIZINA - 6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML | Frasco | 100 | 23,70 | 2.370,00 |
| 78 | LEVONORGESTREL - 0.75 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 100 | 6,58 | 658,00 |
| 79 | LEVOTIROXINA - 100 MCG - COMPRIMIDO | Comprimido | 2.600 | 0,17 | 442,00 |
| 80 | LEVOTIROXINA - 25 MCG - COMPRIMIDO | Comprimido | 2.300 | 0,18 | 414,00 |
| 81 | LEVOTIROXINA - 50 MCG - COMPRIMIDO | Comprimido | 2.000 | 0,20 | 400,00 |
| 82 | LEVOTIROXINA - 75 MCG - COMPRIMIDO | Comprimido | 1.500 | 0,26 | 390,00 |
| 83 | LEVOTIROXINA - 88 MCG - COMPRIMIDO | Comprimido | 500 | 0,34 | 170,00 |
| 84 | LOPERAMIDA - 2 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 10.800 | 0,24 | 2.592,00 |
| 85 | LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML | Frasco | 3.000 | 8,99 | 26.970,00 |
| 86 | LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 5.800 | 1,59 | 9.222,00 |
| 87 | LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA - 1 + 12 MG/ML - XAROPE - FRASCO 60ML | Frasco | 100 | 25,70 | 2.570,00 |
| 88 | LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA - 5 + 120 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 300 | 25,07 | 7.521,00 |
| 89 | LOSARTANA - 100 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 5.900 | 0,73 | 4.307,00 |
| 90 | LOSARTANA - 25 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 11.600 | 0,58 | 6.728,00 |
| 91 | LOSARTANA - 50 MG - COMPRIMIDO | Comprimido | 87.000 | 0,28 | 24.360,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

ANEXO II
Termo de Referência

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MEDICAMENTOS DIVERSOS (PARTE IV)**, conforme condições descritas a seguir.
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **medicamentos hospitalares**.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 2.1. Medicamentos necessários para suprir as demandas dos Hospitais, evitando o desabastecimento dos mesmos, bem como a garantia do atendimento profilático e terapêutico no tratamento das doenças.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem as especificações técnicas conforme Anexo I.

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde de que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do termo de referencia.

3.2.2. As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- c) estéreis, acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **18 (dezoito) meses** contados da data da entrega.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.4.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **03 (tres) dias úteis**, contados do envio da nota de empenho.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

3.5.1. A adjudicação será por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

3.5.3. Prazo Máximo para assinatura da Homologação será de 02(dois) dias.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;
- c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;
- d) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;
- e) Certificado do Registro dos produtos, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

05. DAS AMOSTRAS

5.1. Caso julgue necessário, a SESAU/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

5.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;

5.1.2. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

5.1.3. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

5.1.4. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

5.1.4.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 15(**QUINZE**) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

8.1.4. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA;

8.1.5. As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços – CAP conforme Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011;

8.1.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.3.1.1. A SESAU/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

9.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.2. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

14. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

14.1. Será responsável técnica pelo presente Termo a servidora Lisiara C.G. Vieczorek, (farmacêutica).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº **25.053.117/0001-64**, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Samuel Braga Bonilha**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 15 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS (PARTE IV)**, para atender as necessidades da **SECRETARIA DA SAÚDE**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **XXX/2015**, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº **xxx/2015**, conforme Processo nº **2015/30550/000243** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| Item | Qtd | Und | Especificações | Preço Unitário | Preço Global |
|--------------------|-----|-----|----------------|----------------|--------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Da forma:

Secretaria de Estado da Saúde, Praça dos Girassóis.
Esplanada das Secretarias
CEP: 77.007-015 – Palmas/TO Tel.: 3218-1722/3218-3098
SESAU/SCCL/DL



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

2.1.1. Os produtos devem ser entregues estéreis, acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem, atendo ainda, as demais exigências contidas no Termo de Referência.

2.2. Do prazo:

2.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Da Validade:

3.1.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data da entrega.

3.2. Do Local:

3.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas – TO, CEP 77.024-174**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 00.000/0000/2015, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

- b)** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d)** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g)** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h)** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i)** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j)** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do pregão;
- l)** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização prevista no item 12 do Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2015.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ nº 000/2015 da XXXXX, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e o _____.

Palmas - TO, de _____ de 2015.

Gestor

Pregoeiro(a)

Empresas:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

MODELOS

MODELO 1

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

MODELO 2

Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015.

Palmas-TO,de de 2015.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Carta de Correção de Proposta de Preços

| CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
|---|---------|--------------------|-------|--------------------|-------------------|
| Pregão Eletrônico nº.: | | | | | |
| Processo: | | | | | |
| Empresa: | | | | | |
| Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. | | | | | |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total | | | | | |
| _____ Pregoeiro | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015 - Processo: 2015/30550/000243

MODELO 5

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015.

Palmas-TO,de de 2015.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item 13.3, alínea “k” do Edital xxx/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxxx/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxxx/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxxx/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxxx/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado da Saúde, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)